

EIXO 3 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Disciplina: D 3.2 – Administração Pública Brasileira
(24h)**

(Aula 8: Responsabilização)

Professor: Eduardo Granha Magalhães Gomes

2 a 4 de fevereiro de 2012

Nova Gestão Pública e Responsabilização

Governança

O conceito de governança significa, essencialmente, a ampliação do conceito de governo, por meio do reconhecimento da existência e, sobretudo, da conveniência da participação ativa das estruturas de poder, localizadas fora das instituições formais de governo, ou seja, a sociedade civil e a iniciativa privada, para o desenvolvimento social e econômico. (ONU-HABITAT, 2002).

Governança

- Privatização
- Publicização
- Descentralização

Descentralização

- Princípio da Subsidiariedade: tudo o que puder ser executado pelos entes mais próximos do cidadão, deve ser descentralizado.
- Oportunidades:
 - Econômica: provisão local, “sob medida” e descentralizada é mais eficiente para aumentar o bem estar do que uma oferta centralizada e uniforme
 - Política e econômica: Maior controle da sociedade local sobre o prestador do serviço

Descentralização (2)

- Riscos:
 - Burocracia local com qualificação inferior à burocracia do nível central
 - Perda de escala
 - Deseconomia de escopo
 - Maior e mais constante proximidade se transformar em relações clientelistas e corruptas

Como permitir a flexibilidade
necessária a uma boa
governança?

**Aprimorar e ampliar os
mecanismos de responsabilização!**

Responsabilização - conceito

“Accountability”

- “susceptibilidade ao controle”, particularmente ao controle sobre os resultados (sobre as “coisas”), executado por mecanismos objetivos e exteriores ao responsável. Envolve, essencialmente, quatro eventos seqüenciais: a apuração dos resultados; seu julgamento como adequados ou inadequados ao previsto; a identificação dos responsáveis; e a sanção dos mesmos.

Responsabilização - conceito

- Responsabilização:
 - aplica-se também aos meios e não apenas aos resultados, numa espécie de “accountability ex-ante” ou preventiva.
 - enseja uma dimensão moral - a possibilidade de o agente comportar-se de acordo com valores republicanos e democráticos devido à introjeção destes valores e não devido à imposição externa - uma responsividade “self-enforced” em contraponto à responsividade assegurada por mecanismos externos de responsabilização; representaria a diferença entre “responsabilizar-se por” e “ser responsabilizado por”.

Mecanismos de responsabilização

- Controle parlamentar
- Controle por prodecimentos
- **Controle por concorrência administrada**
- **Controle social**
- **Controle por resultados**

Responsabilização - Controle parlamentar

- Valores liberais
- Controle horizontal – “checks and balances”
- Controladores: políticos / controlados: burocracia
- Poder de agenda
- Poder de veto

Responsabilização - Controle de procedimentos

- Valores republicanos
- Comparação entre os atos ou fatos e as normas – proibidade e universalidade dos atos governamentais
- Controlador: burocratas
 - Externos: Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas
 - Internos: Controladoria, Corregedoria

Responsabilização - Controle pela concorrência administrada

- Criação de uma pluralidade de provedores de serviços públicos
- Combinar a perspectiva econômica (direito de saída - “exit”) com a perspectiva política (direito de voz - “voice”)
- Promover a concorrência saudável entre órgãos governamentais por meio da descentralização – núcleo central é o controlador
- Privatização e concessão – agência reguladora
- Publicização – contrato de gestão

- 3 mecanismos em 1 – mercado + ente regulador + consumidor ou cidadão

Responsabilização - Controle Social

- Controle social é um conceito clássico da sociologia que significa o “conjunto de meios de intervenção, quer positivos ou negativos, acionados por cada sociedade ou grupo social a fim de induzir os próprios membros a se conformarem à normas que a caracterizam...”. Ou seja, é um controle exercido pela sociedade sobre seus membros individualmente e, em decorrência, sobre si mesma. (GARELLI, 1983:285)
- No tocante ao Estado, o conceito antigo de controle social se referia, após a crise da ideologia liberal, às intervenções estatais na sociedade com vistas a promover uma situação de segurança social. (GARELLI, 1983:285)

Controle social – conceito (2)

- **Conceito atual:** o conceito de controle social, relativo às relações políticas, é, ao contrário, um controle ascendente. Associa-se à responsividade e à responsabilização do governo numa relação constante e não eleitoral com a sociedade. Isto implica para a sociedade o direito de:
 - exigir a prestação de contas no uso dos recursos;
 - influenciar ou decidir sobre escolha das políticas públicas;
 - fiscalizar o cumprimento de suas deliberações;
 - sancionar.
- Tal controle é empreendido de forma direta ou por meio de instâncias de representação distintas da representação parlamentar: conselhos, ouvidorias, plebiscitos, etc.

Controle precisa ser social e democrático!!

Ampliação dos mecanismos de controle social democrático são necessários porque o método democrático tradicional é falho

No período eleitoral, as condições necessárias para se falar em democracia de fato seriam (DAHL, 1989, p.70):

1. o voto de cada eleitor seria uma manifestação autônoma de preferência entre as alternativas apresentadas;
2. cada manifestação teria o mesmo peso;
3. a alternativa mais votada seria declarada a vencedora;
4. qualquer membro que considerasse uma alternativa qualquer preferível às alternativas disponíveis para votação, poderia inseri-la entre as apresentadas à votação;
5. todos os indivíduos deveriam possuir informações idênticas sobre as alternativas;
6. as alternativas vencedoras (líderes ou políticas) substituiriam as alternativas perdedoras;
7. as ordens dos servidores públicos eleitos seriam executadas.

Após as eleições, no interstício eleitoral, seria ainda necessário que:

1. todas as decisões tomadas entre as eleições fossem subordinadas, decorrentes ou executivas das decisões tomadas durante a fase de eleição, que seguissem as sete condições mencionadas; ou que as novas decisões tomadas durante o período entre eleições também fossem determinadas pelas sete condições precedentes, operando, contudo, sob circunstâncias institucionais diferentes

Falhas do método democrático tradicional (2)

Além disso, o método democrático tradicional não considera:

- as diferenças de intensidade de preferências
- a variação das preferências no tempo entre eleições

Responsabilização

“En sí, la exigencia de la rendición de cuentas traduce, en su sentido más primigenio, la conciencia de que para que el poder sea democrático no basta que derive de fuentes legítimas, sino que es preciso que su próprio ejercicio sea también legítimo, ...” (CUNILL GRAU, 2000, p. 270).